

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 722/97

Lido em 15.08.97.

*(Assinatura)*  
Requerimento

## SÚMULA: "AMPLIA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** O Memorial Descritivo da Zona de Expansão Urbana da cidade de Alta Floresta, passa a ser o seguinte:

"O marco 01 encontra-se cravado na Rodovia MT-208, na divisa dos lotes rurais nº's 162 e 163; dai segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 2.460,00 metros, confrontando com o perímetro urbano até encontrar o marco 02; do marco 02 ao marco 03, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 7.215,00 metros, confrontando com o lote 157, Rodovia MT-325, lotes 170 e 181, 2<sup>a</sup> Vicinal Oeste e parte dos lotes 378, 379 e 380; do marco 03 ao marco 04, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 7.450,00 metros, confrontando com o lote 381, Rodovia MT-208 e lote 191; do marco 04 ao marco 05, segue em linha reta no rumo magnético de 65°00'SE, na distância de 1.845,00 metros, confrontando com os lotes 22, 21, 20, 19 e 18; do marco 05 ao marco 06, segue em linha reta no rumo magnético de 25°00'NE, na distância de 4.940,00 metros, confrontando com o lote 18, 1<sup>a</sup> Vicinal Norte e lote 202; do marco 06 ao marco 07, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 9.840,00 metros, confrontando com o lote 40, 1<sup>a</sup> Vicinal Oeste, Lotes 57 e 70, 1<sup>a</sup> Vicinal Leste e lote reserva 02; do marco 07 ao marco 08, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 4.940,00 metros, confrontando com o lote 98, 1<sup>a</sup> Vicinal Norte e lote 121; do marco 08 ao marco 09, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 629,94 metros, confrontando com os lotes 121 e 120; do marco 09 ao marco 10, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.450,00 metros confrontando com o lote 276, Rodovia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 722/97

MT-208 e lote 302; do marco 10 ao marco 11, segue em linha reta no rumo magnético de 65°00'NW, na distância de 4.235,00 metros, confrontando com parte do lote 303, 2º Vicinal Leste, lotes 146 e 157; do marco 11 ao marco 12, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE na distância de 2.030,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 12 ao marco 13, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 1.230,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 13 ao marco 14, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 7.880,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 14 ao marco 15, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 4.920,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 15 ao marco 16, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.245,81 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 16 ao marco 17, segue em linha reta no rumo magnético 61°00'SE, na distância de 1.926,09 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 17 ao marco 01, marco inicial desta descrição, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 948,60 metros, confrontando com o perímetro urbano".

**ARTIGO 2º -** Os critérios que permitirão que áreas rurais da Zona de Expansão Urbana sejam agregadas ao Perímetro Urbano, serão autorizadas pelo Poder Executivo, enquanto o Plano Diretor não for submetido à aprovação do Poder Legislativo.

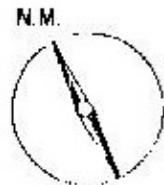
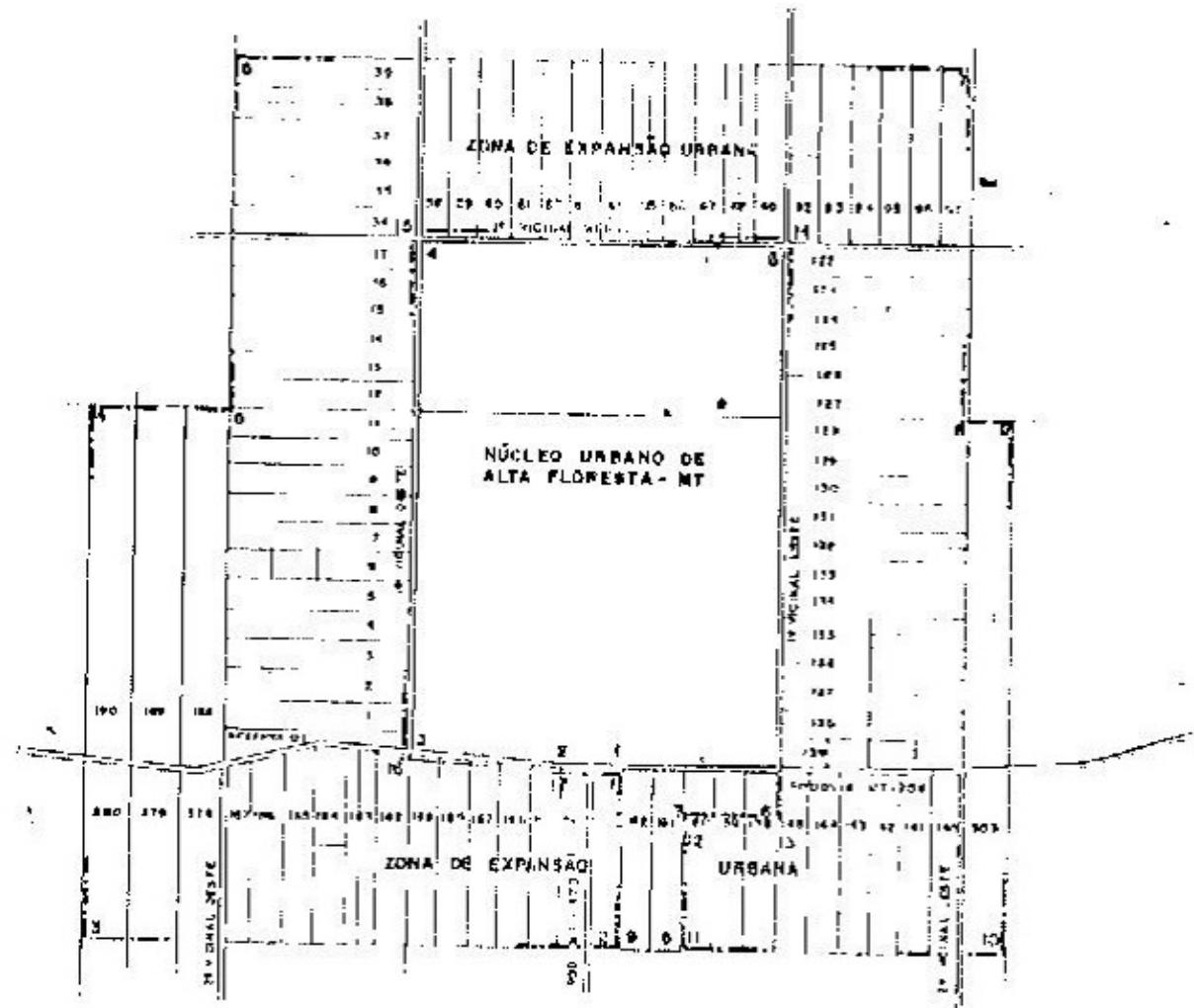
**ARTIGO 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se a Lei nº 281/90 e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT, em 12 de agosto de 1.997.**

*Liberada - 15/08/97*

*Responsável*

**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal



N.M.

VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal

#### LEGENDA

- NÚCLEO URBANO  
— ZONA DE EXPANSÃO URBANA

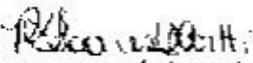
**PERÍMETRO URBANO /  
ZONA DE EXPANSÃO URBANA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## ZONA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

"O marco 01 encontra-se cravado na Rodovia MT-208, na divisa dos lotes rurais nº's 162 e 163; daí segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 2.460,00 metros, confrontando com o perímetro urbano até encontrar o marco 02; do marco 02 ao marco 03, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 7.215,00 metros, confrontando com o lote 157, Rodovia MT-325, lotes 170 e 181, 2<sup>a</sup> Vicinal Oeste e parte dos lotes 378, 379 e 380; do marco 03 ao marco 04, segue em linha reta no rumo magnético de 25°00'NE, na distância de 7.450,00 metros, confrontando com o lote 381, Rodovia MT-208 e lote 191; do marco 04 ao marco 05, segue em linha reta no rumo magnético de 65°00'SE, na distância de 1.845,00 metros, confrontando com os lotes 22, 21, 20, 19 e 18; do marco 05 ao marco 06, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 4.940,00 metros, confrontando com o lote 18, 1<sup>a</sup> Vicinal Norte e lote 202; do marco 06 ao marco 07, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 9.840,00 metros, confrontando com o lote 40, 1<sup>a</sup> Vicinal Oeste, Lotes 57 e 70, 1<sup>a</sup> Vicinal Leste e lote reserva 02; do marco 07 ao marco 08, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 4.940,00 metros, confrontando com o lote 98; 1<sup>a</sup> Vicinal Norte e lote 121; do marco 08 ao marco 09, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 629,94 metros, confrontando com os lotes 121 e 120; do marco 09 ao marco 10, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.45,00 metros confrontando com o lote 276, Rodovia MT-208 e lote 302; do marco 10 ao marco 11, segue em linha reta no rumo magnético de 65°00'NW, na distância de 4.235,00 metros, confrontando com parte do lote 303, 2<sup>a</sup> Vicinal Leste, lotes 146 e 157; do marco 11 ao marco 12, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE na distância de 2.030,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 12 ao marco 13, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 1.230,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 13 ao marco 14, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'NE, na distância de 7.880,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 14 ao marco 15, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'NW, na distância de 4.920,00 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 15 ao marco 16, segue em linha reta no rumo magnético 25°00'SW, na distância de 7.245,81 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 16 ao marco 17, segue em linha reta no rumo magnético 61°00'SE, na distância de 1.926,09 metros, confrontando com o perímetro urbano; do marco 17 ao marco 01, marco inicial desta descrição, segue em linha reta no rumo magnético 65°00'SE, na distância de 948,60 metros, confrontando com o perímetro urbano".

  
Ricardo Britto  
Responsável Técnico

  
VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal